

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
7/SOND-CR/2008**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Alteração do responsável técnico da Data Crítica, Estudos de
Opinião e Mercado, Lda**

Lisboa

17 de Julho de 2008

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 7/SOND-CR/2008

Assunto: Alteração do responsável técnico da Data Crítica, Estudos de Opinião e Mercado, Lda

i. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no dia 17 de Abril de 2008, uma comunicação da empresa Data Crítica, Estudos de Opinião e Mercado, Lda., notificando a ERC sobre a alteração do Responsável Técnico das sondagens;

ii. A empresa Data Crítica, Estudos de Opinião e Mercado, Lda., indica o Professor Manuel Forjaz para substituição do Dr. Filipe Charters de Azevedo, Responsável Técnico da empresa desde 23 de Outubro de 2007;

iii. A Data Crítica, Estudos de Opinião e Mercado, Lda., é uma empresa credenciada para a realização de sondagens desde 23 de Novembro de 2005;

iv. A ERC é competente nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 118/2001, de 23 de Fevereiro, que determinam que a mudança de responsável técnico de entidades credenciadas para a realização de sondagens deverá ser comunicada, para efeitos de aprovação, à Entidade Reguladora, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

v. Não obstante a demora no preenchimento do cargo de Responsável Técnico de sondagens daquela empresa, de cuja vacatura foi informada a ERC em Dezembro do ano passado, bem como no fornecimento posterior de um dos documentos exigidos por Lei – a declaração individual do Professor Manuel Forjaz afirmando o respeito pelos

códigos de conduta da profissão –, da análise do currículo daquele colaborador da empresa Data Crítica, conclui-se estarem demonstradas as qualificações e experiência requeridas para as funções de responsável técnico das sondagens, nos termos do artigo 3.º da citada Portaria;

vi. Assim, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 3º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 118/2001, de 23 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 732/2001, de 17 de Julho, o Conselho Regulador da ERC delibera aprovar a designação do Professor Manuel Forjaz para exercer funções de responsável técnico das sondagens da Requerente, determinando o respectivo averbamento no processo de credenciação da Data Crítica, Estudos de Opinião e Mercado, Lda.

Lisboa, 17 de Julho de 2008

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira